Em lazo de officio precisivo, Me mandou pentomes
Decreto Judicial em este mundo Revendade
assim o fiz e o boto, em seguro Me Escreve
este instrumento em que se signou e mandou por
zentes por este mundo Antonio da Cunha
de Ribeyro, Antonio José de Sacramento, Ma
ximiano de Silva Bano, Francisco Manoel
de Mello e Alem Antonio de Sandes Ma
nez, todos moradores desta cidade e dum de
zencidos que se signaram como testados de
pois deste instrumento lido em Manoel
Barbosa de Siqueyra e Francisco da Cunha
Calheiros e eu Francisco Cabigny.. Estava o signo
publico.. Em testemunho da verdade.. Ma
noel de Barbosa.. Francisco Barbosa de
Siqueyra.. Antonio da Cunha de Ribeyro..
Maximiano de Silva Bano.. Antonio José
de Sacramento.. Francisco Manoel de Mello..
Antonio de Sandes Manez.. E em virtude e
Legistefe sem prejuizo da lay nevissima e
Lyvro do Regimento da Cidade de Sergipe
Sete de Novembro de mil sete centos setenta
e cinco.. Felix Barreto de Azevedo..
E sem o teste este testamento pelas ouvyr
com que tudo e Falta da Cidade de
Sergipe d'El Rey Lay sete de Novembro de
mil sete centos setenta e cinco annos.. Em
te Moreyra Lindam.. E sem ouvyto este te
tamento pellas o Cumprisse que mandaram
em ar fora desta cidade Sergipe d'El Rey
nove de Novembro de mil sete centos setan
ta e cinco.. Antonio da Costa Pereyra..
Os quaes sem ouvyto, cumprisse approvaos e
testamento em que como alguma maiz te
nd Continha em [illegible] Francisco Ponto
Escrivão da Provedoria [illegible] centos, capellas e
legados desta [illegible] Sergipe d'El Rey,
o Legiste bem e [illegible] proprio que me
Fay [illegible] por p[illegible] cuyo testamen
tyro [illegible] Maria [illegible]
sito [illegible] Sergipe e [illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

7

Alma.. Declaro que sou casado na Igreja de
Nossa Senhora Maria José com Joaquim
Lopes do Bomfim filho legitimo de João
Gomes de Alvelo e de Teresa de Jesus.
Declaro que tenho casado com Dona Jom-
na Miguel de Alvelo, e que tenho dois filhos
vivos.. Declaro que somos casados de
Lei e fazemos vida legitimas.. Ignacio Ma-
noel, Raymundo, Bento, Joaquim Ma-
nuel José, Antonio Vicente, Domin-
gos, Andre, Reynalda Maria, Margari-
da Maria do Bomfim, Angela Luzia,
Dona Mariana Angela, Hermenegildo, cin-
coenta mil reis de letras no sitio de
Taperá, uma Bolandeira de mandioca
com seus pertencentes no sitio de
quitete, uma casa de telha no sitio
do Marum.. Declaro que sou devedor
Senhor Alvelo e Lima de mais de seis
Fernandes Lima por cincoenta e cinco mil
reis com a miudezas de casa.. Declaro que
as dividas que ficarem devendo o casal seja
guem.. Declaro que tem de contas com meu
Irmão Braz Peixoto, e que elle tem de haver
do seu pagar.. Declaro que devo a Jam Vi-
cente Ferreira dez patacas de tempo bem
e que elle mais tiver pago meus testa-
mentos pagarem.. Declaro que a minha
Senhora Hermenegilda é herdeira da que
Referimos, que devem vinte e cinco mil
reis que Referiamos, em cujo valor foi avalia-
da a dita herança no dito processo na qual tem
Declaro que instituo por minha universal
herdeira do remanescente a minha terça em
pretos e meus legados a minha filha Brizida..
Declaro que deixo [illegible] mil reis de esmola
a Euphrasia Maria [illegible] Luiz José e de
esta maneira [illegible] passar a sua
filha Maria.. [illegible] deixo mais dez
mil reis a minha [illegible] filha Gabriela Antonia
filha de minha [illegible] Gomes [illegible] mil
reis.. Deixo mais [illegible] dez [illegible] mil
reis

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Deixou a meu mulatinho Domingos filho
da minha escrava Maria.. Declaro que este
inventario deixou bens aquelles que ficaram
para o quinhão da minha terça e
entregarão Logo annuncio este inventario para
este Logo e digo por elle as datas e seus herdeiros
possuem.. Declaro que meus escravos
são e como minha terça.. Declaro que
nunca fiz outro testamento antes deste.. De-
claro que entreguei que digo meus testamen-
tos deixou bens adjudicados minha terça
meus testamentos e digo portaria e ainda ex-
ecutar os legados ou mais breve que po-
ssível for, e por ser esta minha ultima vonta-
de Lego a Francisco da Rocha Bezerra Gon-
calves que este por mim escrevesse, em que
me assigno, aos vinte oito dias do mez de Ju-
lho de mil oito centos e setenta e cinco.. Clau-
dio Gomes de Sá.. Francisco da Rocha Bezerra
de Gonçalves.. Theodoro Alves Barreto..

Approvação

Saibam quantos este publico instrumento de
approvação de testamento, ou como melhor
o melhor nome tenha ou mais firme for, e Sua
Excia virem que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e setenta e quatro aos nove dias do mez de Novem-
bro do dito anno neste sitio de Maroim do Bai-
xo termo da villa de Santo Amaro das Bro-
tas na Comarca e Capitania de Sergipe del-
Rey em casas moradas de Claudino Gomes
de Sá onde me achava em Tabaliam fui vindo pelo
dito villa adiante nomeado e sendo
ahi perante mim appareceu presente Claudi-
no Gomes de Sá pessoa conhecida e de mim
Tabaliam pela propria de que neste instru-
mento faço menção, e por estando de sente
de Lama mais me e o proposito de seu
entendimento e segundo como [illegible] e de este me
nhor adiante nomeado [illegible] e conforme
as disposições que [illegible] e regulares que se
fez, e [illegible] mim Tabaliam
me [illegible] este [illegible] dizendo essa
o seu [illegible] de ultima de sua
disposição [illegible] e o [illegible] Francisco Gonçalves

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

9

Francisco de Berla Bezerra de Vasconcellos, morador no sitio da Ilha deste termo da
dita villa e que de seus direitos Herdeiros
quis ordenar a sua geral e sua forma que se
via ditado no fim delle de sua letra e tam
bem o dito Francisco de Berla Bezerra de
Vasconcellos e Theodoro Alves Barreto,
e tudo quanto nelle estava era a sua ul-
tima e derradeira vontade, e que me re-
queria o approvasse para sua validade
e que pede a Justiça de Sua Magestade
Fidelissima que Deos Guarde o fizesse em
tudo cumprir e guardar, e que da sua parte
o dá por approvado e qual dito testamen-
to tem, abri e li e estando e visto e vendo
Landes e visto Legoas donde Lego e com ella
este instrumento e o subrisquei com a mi-
nha Letra que diz Aquelle e com com
os sinaes Meus e nelle borrasses nem entre li-
nha e logo pelo dito testador foi dito e man
dava que na sua Letra e Lavrado o seu
tipo Ignacio e que queria não tivesse valida
de esta disposição ficando o dito escrivão no
mesmo por não haver borrasses nem entre
linha alguma e approvo e hey por approva
do quanto devo e posso e sou obrigado pelo
officio que sirvo e tem posto todo o meu de
creto Judicial para que tenha toda a va
lidade de que se trata este instrumento de ap-
provação em que se achou o dito testador,
e sendo presentes por testemunhas Bra-
zia Dantas, Francisco Feliz Barreto, Anto-
nio Martins Ferraz, Francisco Marques de
Brito, João Manoel de Sampaio e José
Feliz do Espirito Santo moradores no
me da dita villa [illegible] todos e de mim com
o dito testador [illegible] perante todos
foi lido este [illegible] nos mim Feliz
e Batalhão e [illegible] que [illegible]
e eu hey em [illegible] ... Em [illegible]
verdade. Estando [illegible] e [illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil